



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.871

De 09 de Dezembro de 2019.

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2020, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º - Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo.

§1º Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§ 2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º - As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 17 de fevereiro de 2020, com início das aulas no dia 19 de fevereiro de 2020, recesso escolar de 20 a 31 de julho e término do ano letivo em 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

regime de empreitada global para execução de obras de Reforma, Ampliação e Modernização do Centro de Cultura de Santo Ângelo, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 843212/2017/MTUR/CAIXA – Operação nº 1041787-38 – Programa de Infraestrutura Cultural; Alteração: Alterado os itens 6.2.1; 6.2.2 e 6.2.3 da planilha Orçamentária; Fica também alterada a data de Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 07/01/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5387B57C

SECRETARIA GERAL
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE
PROPRIEDADE DE HÉLIO CARLOS PANZENHAGEN
JÚNIOR E FLÁVIO ANTÔNIO PANZENHAGEN.

DECRETO Nº 3.868 De 28 de novembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE HÉLIO CARLOS PANZENHAGEN JÚNIOR E FLÁVIO ANTÔNIO PANZENHAGEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Hélio Carlos Panzenhagen Júnior e Flávio Antônio Panzenhagen, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

Uma fração de terreno urbano, matriculado sob o nº 10.426 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, com 600,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 295, da quadra número 67, de forma retangular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 53,80 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é ponto P1, daí segue em direção Sudoeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 295, atingindo P2, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", segue em direção Sudeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 265, atingindo o P3, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", seguem em direção Nordeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Sudoeste com o lote número 295, atingindo o P4; onde forma um ângulo interno de 90° 00'00", segue em direção Noroeste, medindo 20,00

metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico, atingindo o P1, onde forma um ângulo interno de 90°00'00".
Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga, ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344 e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se ao prolongamento da via pública da Rua Coronel Eurico Moraes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:39E11D47

SECRETARIA GERAL
FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.871 De 09 de Dezembro de 2019.

FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2020, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º - Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo.

§1º Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§ 2º As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º - As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 17 de fevereiro de 2020, com início das aulas no dia 19 de fevereiro de 2020, recesso escolar de 20 a 31 de julho e término do ano letivo em 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6512C6FC

SECRETARIA GERAL
ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA
MUNICIPAL – UFM, CONFORME LEI N.º 2.477, DE
11/09/2001.

DECRETO Nº 3.872, De 11 de Dezembro de 2019.

Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R\$ 3,3094 (Três inteiros e três mil e noventa e quatro décimos de milésimos de real)** a partir de Janeiro de 2020.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA (de dezembro de 2018 a novembro de 2019), que corresponde a 3,27 (três inteiros e vinte e sete centésimos